LEI nº 4.861, DE 05 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a "suplementação das dotações orçamentarias", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABIMETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e encargos socias
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.92.0000 - Despesas de exercícios ant. – Fonte 000.....R$ 260.000,00
S o m a .....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 260.000,00

Art. 3° – Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I e III da Lei Federal n° 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 000, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e da redução de dotação dentro do mesmo projeto atividade:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABIMETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 000.....R$ 260.000,00
S o m a .....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 260.000,00

(Segue fl. 02)

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

LAIR BERSCH
Secretário Municipal de Gabinete